www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1807, DE 17 DE MAIO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 245.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil Reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 1754, de 19 de dezembro de 2017.

II - Criar, incluir e codificar o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.001 - Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301.0043.2.188 - Manutenção das Ações das unidades básicas de saúde
3.1.90.04.00.00 - Contratação por tempo determinado R$ 55.000,00
Fonte de Recursos - 1000 - Recursos ordinários livres - Exercício Corrente
14.001.10.302.0043.2.194 - Manutenção das Ações PA 24 horas
3.1.90.04.00.00 - Contratação por tempo determinado R$ 143.000,00
Fonte de Recursos - 1000 - Recursos ordinários livres - Exercício Corrente
14.001.10.304.0043.2.197 - Manutenção das Ações da vigilância sanitária
3.1.90.04.00.00 - Contratação por tempo determinado R$ 47.000,00
Fonte de Recursos - 1000 - Recursos ordinários livres - Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 245.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento parcial das seguintes dotações:

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - Diretoria geral
03.001.04.122.0004.1.201 - Reforma, revitalização e ampliação dos próprios
4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações CR 611 R$ 47.000,00
Fonte de recursos - 1000 - Recursos ordinários livres - Exercício corrente

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.001 - Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.302.0043.1.208 - Construção do laboratório municipal
4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações CR 607 R$ 99.000,00
Fonte de recursos - 1000 - Recursos ordinários livres - Exercício corrente
14.001.10.303.0043.1.207 - Reforma, ampliação e adequação da farmácia básica
4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações CR 609 R$ 99.000,00
Fonte de recursos - 1000 - Recursos ordinários livres - Exercício corrente
Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 245.000,00

Art. 3º Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei nº 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de maio de 2018.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

ANDRE LUIZ IJAILLE FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

LILIAN DA VEIGA GABARDO
Secretária Municipal de Administração

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 07/06/2018